

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585, 4º andar, sala 401 - Bairro Olaria - - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA (TJRO)
VII CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE SERVENTIAS
EXTRAJUDICIAIS DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 2/2025

O Presidente da Comissão do VII Concurso Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em razão das impugnações ao Edital de abertura deferidas, torna pública a retificação dos subitens 1.1.1, 4.2.1, 5.1.1, 5.2.1, 8.15.4 a 8.15.7, 9.9.1 (com a inclusão do subitem 9.9.1.1) e 13.3, do quadro do subitem 7.1 e de tópico de Direito Administrativo dos conhecimentos constantes do subitem 18.3 do Edital nº 1, de 18 de junho de 2025, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

[...]

1.1.1 O VII Concurso Extrajudicial destina-se ao provimento de vinte e seis serventias vagas no Estado de Rondônia, além das que vagarem antes da publicação do edital, sendo dez por cento reservadas a candidatos(as) com deficiência e vinte por cento a candidatos(as) negros(as).

[...]

4 DA OUTORGA DE DELEGAÇÕES

[...]

4.2.1 Serão reservadas dez por cento das serventias à pessoas com deficiência, dentre todas as serventias oferecidas no concurso para provimento e remoção, conforme procedimentos descritos no subitem 5.1 deste edital.

[...]

5 DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1 DAS SERVENTIAS DESTINADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 Das serventias oferecidas neste concurso para cada modalidade, dez por cento serão providas na forma da Lei Estadual nº 515/1993 e da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015.

[...]

5.2. DAS SERVENTIAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

5.2.1 As pessoas que se autodeclararem negras poderão concorrer às serventias reservadas, que totalizarão vinte por cento das vagas oferecidas no concurso público de provimento, nos termos das Resoluções nº 81/2009, nº 203/2015, nº 382/2021 e nº 541/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações.

[...]

7 DAS ETAPAS/FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 As fases do concurso estão descritas no quadro a seguir:

ETAPA	PROVA /TIPO	ÁREA DE CONHECI MENTO	NÚME RO DE QUEST ÕES	PESO	CARÁTER
		Direito Notarial e Registral, Direito Constituci onal, Direito Administra			

Primeira etapa	Prova objetiva de seleção	Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Empresarial, Conhecimentos Gerais	100	-	Eliminatório
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

[...]

8.15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

[...]

8.15.4 Será **reprovado(a)** na prova objetiva de seleção:

a) o(a) candidato(a) **para a ampla concorrência** que obtiver nota inferior a **6,00 pontos** na prova objetiva de seleção;

b) o(a) **candidato(a) com deficiência** que obtiver nota inferior a **5,00 pontos** na prova objetiva de seleção.

8.15.5 Ao(À) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a) não será estabelecida nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira na prova objetiva seletiva.

8.15.6 O(a) candidato(a) não aprovado(a) na forma dos subitens 8.15.4 ou 8.15.5 deste edital será eliminado(a) e não terá classificação alguma no concurso público.

8.15.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva de seleção, na forma dos subitens 8.15.4 e 8.15.5 deste edital, serão ordenados(as) por modalidade de outorga, de acordo com os valores decrescentes da nota na prova objetiva de seleção (NPOS), e listados(as) em ordem alfabética no resultado final nessa prova.

[...]

9.9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.9.1 Somente serão considerados(as) habilitados(as) e convocados(as) para a prova escrita e prática os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) de acordo com a ordenação definida nos subitens 8.15.4 e 8.15.5 deste edital, no total de doze por serventia, em cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, incluídos(as) os(as) empatados(as) nas últimas posições.

9.9.1.1 Serão convocados(as), para a segunda fase, os candidatos(as) negros(as) pretos(as) ou pardos(as) que alcançarem maior pontuação, incluídos(as) os(as) empatados(as) na última colocação, dentro da proporção de doze candidatos(as) por vaga, conforme art. 10-A da Resolução n. 81/2009-CNJ.

13 DA SEXTA ETAPA - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

[...]

13.3 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, obtidos até a data da primeira publicação deste edital, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

[...]

18.3 CONHECIMENTOS

[...]

DIREITO ADMINISTRATIVO: [...] 12.2. Decreto nº 11.531/2023. [...]

[...]

Des. Gilberto Barbosa
Presidente da Comissão do VII Concurso Extrajudicial
Corregedor-Geral da Justiça do TJRO



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO BARBOSA BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão**, em 23/07/2025, às 12:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **4970158** e o código CRC **14872B17**.

Referência: Processo nº 0004976-74.2025.8.22.8800

SEI nº 4970158/versão15